

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 06010012.003214/2024-51

SETOR REQUISITANTE: UNIDADE INSTRUMENTAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UIAG / SEAP-RN

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de contratação, mediante dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de empresa especializada na prestação de serviço de Coffee Break, através do fornecimento de lanches e todo aparelhamento de cutelaria, dentre outros materiais necessários para a execução do serviço, visando atender a demanda do evento " **CIRCUITO DE ENCONTROS REGIONALIZADOS DA POLITICA NACIONAL DE ATENÇÃO À PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL** " .

Nos termos da 14.133/21, especificamente no art. 75, Inciso II, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Cabe mencionar que a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP é uma das secretarias do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, órgão responsável pelo sistema penitenciário no estado do Rio Grande do Norte. Foi criada através do Decreto nº 29.084, publicado em 15 de Agosto de 2019, a fim de dar um tratamento individualizado e específico ao sistema penitenciário potiguar.

Nesse contexto, sendo a SEAP a sedeadora do evento, viu-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coffee break para atender a demanda do referido evento, que de acordo com o Memorando 384 (30189902) será realizado dia 19 de novembro de 2024, no horário das 09h às 18h, na Sede do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA.

A contratação de empresa para fornecer coffe break, justificasse em razão do do evento ter 9h de duração com pausa para refeição, bem como a previsão de realização de solenidades onde, por costume, servem-se coffe break aos convidados, todos realizados em alinhamento às atividades institucionais deste Órgão. A contratação evita despesas de última hora com fornecimento de refeições leves, imprescindíveis em eventos.

É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzirem ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que sejam-lhes oferecidos por esta Secretaria.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. O objeto a ser contrato deverá ser fornecido no dia 19 de Novembro, no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA (Av. almirante alexandrino de alencar nº 1701 - tirol, Natal/RN)

2.2. O fornecimento estará diretamente vinculado à expedição da Ordem de Serviço pelo Órgão solicitante.

2.3. A entrega do objeto ocorrerá da seguinte forma:

2.3.1. Dia 19 de Novembro (período matutino) - coffee break para 100 pessoas;

2.4. As despesas decorrentes de transportes das refeições, lanches, coffee break, serão a cargo da Contratada.

2.5. Deverão ser fornecidos todos os utensílios auxiliares para a prestação do serviço, como: toalhas de mesa, mesas para buffet, mesa de apoio, copos, pratos, xícaras, guardanapos, talheres de inox, travessas, bandejas de inox, pegadores de inox, garrafa térmicas em aço escovado, jarras de vidro para suco e água.

2.6. A empresa Contratada deverá fornecer 01 profissional para a organização prévia do coffee break, acompanhamento durante o período de realização do mesmo, além da organização ao seu término, podendo ser dispensado, a critério da administração.

2.7. Caberá ao órgão contratante proceder à verificação da qualidade, quantidade e conformidade técnica do produto a ser entregue, por intermédio de servidor ou equipe designada pelo próprio órgão, o qual atestará a conformidade do produto e, sendo o caso, o seu efetivo recebimento, na nota fiscal.

2.8. Os materiais e equipamentos como: forno, fogão, geladeira, freezer, micro-ondas, utensílios de cozinha, pano de prato, sacos de lixo, panos de chão, necessários para entrega do pedido, são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.9. A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante os eventos, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2.10. A estrutura para servir o coffee break deverá ser montada com antecedência mínima de 30 minutos do intervalo destinado para o evento, conforme horários discriminados na Ordem de Serviço.

2.11. Os alimentos deverão ser, obrigatoriamente, preparados no dia do evento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PESSOA	VALOR P/ PESSOA	VALOR TOTAL
1	COFFEE BREAK Composto por: 1) 3 (três) tipos de bolos. (Opções a escolher: laranja, chocolate, mesclado, doce de leite); 2) 5 (cinco) tipos de salgados. (Opções a escolher: coxinha de frango, pastel de carne, empada de frango, croissant de queijo, mini quiche de frango, folhados, bolinho de queijo); 3) Torradinhas e Frios (Queijo e salame); 4) Mini cachorro-quente; 5) Bebidas: 2 (dois) tipos de suco de frutas, 2 (dois) tipos de refrigerantes a ser escolhido (coca-cola, guaraná, fanta laranja, fanta uva).	Pessoa	100	R\$ 42,10	R\$ 4.210,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 4.210,00

3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista que o espaço para realização do evento comporta cerca de 100 (cem) pessoas, julga-se adequado a aquisição do serviço para atender um montante de 100 convidados.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Os serviços a serem contratados são de natureza comum. As especificações estabelecidas são usuais de mercado, considerando que são comparáveis entre si e de fácil acesso.

4.2. Assim, passamos a analisar as possibilidades e alternativas para a contratação dos serviços pleiteados, com intuito de atender as demandas da SEAP/RN.

4.3. O levantamento de mercado considerou contratações similares feitas por órgãos do Governo Federal e Estaduais, bem como cotação direta com fornecedores locais, e foi identificada concorrência com participação significativa de empresas.

4.4. Diante disso, temos como alternativas as seguintes formas de contratação:

4.4.1. Aquisição de serviços que atendam as especificações e quantidade pretendidas.

4.4.2. A aquisição se mostra viável e um fator relevante é a possibilidade de realização de dispensa licitatória por parte do órgão, levando em consideração o valor da contratação e a celeridade que essa modalidade traz, observando quantidades, critérios e especificações elaboradas pelo próprio requisitante, trazendo maior oportunidade de atendimento correto da demanda.

4.5. Avaliando os cenário supra citados, entende-se ser mais viável para atender a demanda, realizar uma dispensa de licitação para contratação dos serviços pelo menor preço global.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Valor da contratação é estimado em R\$ 4.210,00

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. PÚBLICO ALVO: Servidores, Palestrantes , Gestores Públicos e Convidados

6.2. Oferecer alimentos e bebidas que atendam às necessidades dos participantes, proporcionando uma pausa agradável para descanso, socialização ou networking durante o evento.Servido com opções variadas e de qualidade, adequadas a diferentes gostos e restrições alimentares, e contribuir para um ambiente acolhedor e eficiente, sem interromper o andamento do evento.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

7.1. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, sendo dada prioridade à utilização de produtos orgânicos (produzidos sem uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos), primando pela origem e qualidade dos produtos pertinentes ao objeto da licitação

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

9.1. Por todo o exposto, declaro a viabilidade do processo de contratação de serviços de fornecimento de coffee break para atender as necessidades da SEAP - Secretaria Estadual da Administração Penitenciária do RN, embasado na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133/2021 não sendo observado óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

10.1. **Maria do Socorro Oliveira** / Área de Contratação / Mat.211.139-0

Natal-RN, 16 de Maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral**, em 07/11/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30190056** e o código CRC **97BE8D41**.